

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO****ATO Nº 1.155, DE 3 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0004132-82.2015.4.04.8001, resolve:

EXCLUIR da fundamentação legal do Ato 515/2015, PE/TRF4 em 20/10/2015, que concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora CARLA ROSANE SAGGIOMO JULIANO, matrícula 12979, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, a vantagem relativa à opção da função comissionada de nível FC-5, prevista no artigo 18, § 2º, da Lei 11.416/2006, e ALTERAR sua fundamentação legal para fazer constar que a incorporação de quintos/décimos relativa ao período de 8-4-1998 a 4-9-2001 decorre de decisão judicial exarada nos autos da ação 5093111-77.2019.4.04.7100, que transitou em julgado em 26/06/2010, em cumprimento ao Acórdão 6731/2020-TCU-2ª Câmara, com vigência e efeitos financeiros a partir de 27/07/2020, data da ciência deste Tribunal, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

**ATO Nº 1.149, DE 3 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0000631-54.2014.4.04.8002, resolve:

EXCLUIR da fundamentação legal do Ato 94/2017, PE/TRF4 em 15/03/2017, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora CÁTIA PANTALEÃO, matrícula 10081, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região, Seção Judiciária de Santa Catarina, a vantagem relativa à opção da função comissionada de nível FC-05, prevista no artigo 18, § 2º, da Lei 11.416/2006, em cumprimento ao Acórdão 5283/2020-TCU-1ª Câmara, com vigência e efeitos financeiros a partir de 24/07/2020, data da ciência deste Tribunal, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ****ATO Nº 11, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

O Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Acórdão TCU n.º 1.553/2022 - 1ª Câmara, que corroborou a manifestação exarada no Acórdão TCU n.º 2.444/2021 - 1ª Câmara, bem como a decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo n.º 5.228/2022 (doc. PAD n.º 68.121/2022), resolve:

Excluir da fundamentação legal do Ato n.º 18/2017, publicado no Diário Oficial da União n.º 216, de 10 de novembro de 2017, seção 2, página 70, que concedeu aposentadoria à servidora Sulamita Lima de Oliveira Cunha, a vantagem correspondente a 1/5 (um quinto) de FC-5, transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) com base no art. 15, §1º, da Lei n.º 9.527/1997.

Conceder à servidora, nos moldes do art. 5º da Lei n.º 9.624/1998, 1/10 (um décimo) de FC-5, bem como manter a vantagem correspondente a 2/5 (dois quintos) de FC-4, todos transformados em VPNI com fundamento no art. 15, §1º, da Lei n.º 9.527/1997.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

**ATO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

O Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Acórdão TCU n.º 1.553/2022 - 1ª Câmara, que corroborou a manifestação exarada no Acórdão TCU n.º 2.444/2021 - 1ª Câmara, bem como a decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo n.º 5.228/2022 (doc. PAD n.º 68.121/2022), resolve:

Excluir da fundamentação legal do Ato n.º 19/2017, publicado no Diário Oficial da União n.º 228, de 29 de novembro de 2017, seção 2, página 59, que concedeu aposentadoria à servidora Rejane Pires Cavalcante Rebelo, a vantagem correspondente a 1/5 (um quinto) de FC-6, reconhecida nos autos do procedimento administrativo protocolado sob o n.º 79.471/2011 com fundamento no Acórdão TCU n.º 2.248/2005-Plenário (documento PAD n.º 143.932/2017), transformado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), nos termos do artigo 15, §1º, da Lei n.º 9.527/1997.

Conceder à servidora, nos moldes do art. 5º da Lei n.º 9.624/1998, 1/10 (um décimo) de FC-6, transformado em VPNI com fundamento no art. 15, §1º, da Lei n.º 9.527/1997.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

**ATO Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

O Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da decisão (doc. PAD n.º 63.776/2022) proferida nos autos do Procedimento Administrativo Digital n.º 1.625/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 79, de 27 de abril de 2022, páginas 2 e 3 (doc. PAD n.º 70.355/2022), resolve:

Aposentar KÁTIA MARIA FEITOSA BRITO, matrícula TRE n.º 12852, CPF n.º \*\*\*.554.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, criado pela Lei n.º 6.082 de 10/07/1974 (doc. PAD n.º 19.949/2021), Área de Atividade Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Classe "C", Padrão 13 (doc. PAD n.º 19.950/2021), regido pela Lei n.º 11.416/2006 (disciplinada pela Lei n.º 13.317/2016, anexos I e II), com fundamento no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

A interessada perceberá proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo no qual se deu sua aposentadoria, com paridade de reajuste, revistos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente de transformação ou reclassificação de cargo ou função (art. 20, §2º, I, e §3º, I, da EC n.º 103/2019).

A servidora também fará jus às seguintes vantagens: a) Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ - 140%), regulamentada pelo artigo 13 da Lei n.º 11.416/2006, alterado pela Lei n.º 13.317/2016; b) Adicional de Qualificação (AQ-Especialização), no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), conforme dispõe o artigo 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006; c) Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) equivalente ao percentual de 6% (seis por cento), nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.112/1990 (doc. PAD n.º 18459/2022); d) Adicional por Tempo de Serviço (anuênios), no percentual de 1% (um por cento), concedidos por Acórdão do Pleno deste TRE, datado de 09/05/2003, no Processo n.º 11122-Classe 20, uma vez garantidas pelo artigo 15, II, da Medida Provisória n.º 2225-45/2001, as situações constituídas (anuênios completados) até 08 de março de 1999 (documentos PAD nos 3.979/2019 e 117.967/2017); e) 4/5 (quatro quintos) de FC-5, concedidos com esteio no art. 62 da Lei n.º 8.112/1990 e transformados em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) nos moldes do artigo 62-A do mesmo diploma legal, combinado com o artigo 15, §1º, da Lei n.º 9.527/1997; f) Parcela Compensatória correspondente a 1/5 (um quinto) de FC-5, concedido através da Matéria Administrativa n.º 11.245 - Classe 20 (Protocolo n.º 1.137/2005), com fundamento no acórdão exarado pelo STF nos autos do RE n.º 638.115/CE, no Acórdão TCU n.º 1.255/2020 - Plenário e na

decisão proferida no Procedimento Administrativo Digital n.º 15.202/2020 (documento PAD n.º 186.545/2021), consoante detalhamento constante dos documentos PAD n.º 59.166/2022 e 59.167/2022, a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores do TRE/CE.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

**PORTARIA Nº 323, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e CONSIDERANDO o disposto no PAD n.º 5.552/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar Aline de Fátima Veloso Menezes, servidora requisitada deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente I - Nível FC-1 do Cartório da 68ª Zona Eleitoral - Araripe/CE, com efeitos a partir de 5.4.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

**PORTARIA Nº 379, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei n.º 8.112/90 e Portaria TRE/CE nº 323, de 4/6/2003 resolve:

I - Dispensar KÁTIA MARIA FEITOSA BRITO, Técnica Judiciária do Quadro Permanente deste Regional, da função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, do Núcleo de Governança de Gestão de Pessoas;

II - Designar ELEONORA CAMPOS DELL ORTO, Analista Judiciária do Quadro Permanente deste Regional, para ocupar a função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, do Núcleo de Governança de Gestão de Pessoas.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****ATO Nº 9, DE 3 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso LXII, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 4076-98.2022.6.27.8000, resolve:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, criado pela Lei n.º 10.842/2004, ocupado pelo servidor HELKER DE CASTRO FEITOSA, matrícula n.º. 3099786, do Quadro Permanente deste Tribunal, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei n.º. 8.112/90, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 110, DE 4 DE MAIO DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Portaria PRE nº 248/2021, e considerando os termos dos documentos nºs 2657125 e 2658161, do Processo SEI nº 0000025-74.2022.6.13.8310, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSIANNE MARIA RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício da Função Comissionada de Assistente I, nível FC-01, na 310ª Zona Eleitoral, de Várzea da Palma.

Art. 2º Designar JADIR ALVES DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o exercício da Função Comissionada de Assistente I, nível FC-01, na 310ª Zona Eleitoral, de Várzea da Palma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a partir de 4/4/2022.

ADILON CLÁVER DE RESENDE

**PORTARIA Nº 111, DE 4 DE MAIO DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Portaria PRE nº 248/2021, e considerando os termos do documento nº 2654772, do Processo SEI nº 0000024-89.2022.6.13.8310, resolve:

Art. 1º Dispensar JADIR ALVES DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício da Função Comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-06, na 310ª Zona Eleitoral, de Várzea da Palma.

Art. 2º Designar JOSIANNE MARIA RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-06, na 310ª Zona Eleitoral, de Várzea da Palma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a partir de 4/4/2022.

ADILON CLÁVER DE RESENDE

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ****PORTARIA Nº 21.162, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item XXV, do Regimento Interno, e à vista do que consta no Processo Administrativo SEI nº 0013229-89.2020.6.14.8000, resolve:

Art. 1º TORNAR sem efeito a nomeação de GABRIEL FELIPE BECKER para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, realizada por meio da Portaria TRE-PA nº 21.108/2022, publicada no Diário Oficial da União, em 14/4/2022, em razão de desistência definitiva expressa, por intermédio do expediente acostado no Evento 1556657 do processo SEI nº 0013229-89.2020.6.14.8000.

Art. 2º NOMEAR o candidato **RAFAEL VILAS BOAS FRANÇA DOS SANTOS**, habilitado em Concurso Público de Provas realizado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC para provimento de cargos deste Tribunal, cujo resultado foi homologado pela Resolução TRE-PA nº 5.654/2020, publicada no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, em 19/8/2020, para exercer, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de acordo com a Lei nº 11.416, de 15/12/2006, e alterações, em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado pelo servidor Jaderson Craveiro Melo, conforme Portaria TRE-PA nº 20.946/2022, publicada no DOU, em 1º/2/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

